



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

LEI No 46 - DE 13 DE JULHO DE 1955.

concede uma gratificação mensal ao Cirurgião Dentista da importância de Cr\$.800,00 (oitocentos cruzeiros).

A Câmara Municipal de Delmiro Gouveia decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica concedida uma gratificação mensal ao Cirurgião Dentista da importância de Cr\$.800,00 (oitocentos cruzeiros).

Art. 2º - para atender a despesa decorrente da presente lei este ano, ficará o poder executivo autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de Cr\$.4.800,00 (quatro mil, oitocentos cruzeiros).

Art. 3º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

prefeitura municipal, de Delmiro Gouveia, 13 de julho de 1955.

Landécio Martins Lisboa - prefeito.

Ulisses Rêucas de Oliveira - secretário.

publicada na secretaria da prefeitura municipal de Delmiro Gouveia, em 13 de julho de 1955.

Ulisses Rêucas de Oliveira
Secretário.

